



**Processo disponível para recebimento com
código de barras/OR Code**

[illegible]

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CERES - COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

OFÍCIO Nº 8/2022 - CCLG/CERES (18.00.20)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Caicó-RN, 22 de setembro de 2022.

Conforme orientação da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), na Portaria Normativa 1, de 22 de agosto de 2022, enviamos para análise e deliberação a complementação do plano trienal do curso de Licenciatura em Geografia do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) para os períodos letivos de 2023.1 e 2023.2.

(Assinado digitalmente em 22/09/2022 09:48)
DIEGO SALOMAO CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CCLG/CERES (18.00.20)
Matrícula: ###041#7

Processo Associado: 23077.128559/2022-29

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 8, ano: 2022, tipo: OFÍCIO, data de emissão: 22/09/2022 e o código de verificação: c1f1c6439b

PORTARIA NORMATIVA Nº 1, 22 DE AGOSTO DE 2022.

Estabelece as diretrizes para elaboração, no ano de 2022, do Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação (PATCG) e do Relatório Anual de Execução do PATCG (RAEPATCG).

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa Nº 840/2018 - MEC, Portaria Nº 14/2020 - MEC, Resolução Nº 1/2021 - MEC, Portaria Nº 494/2021 - MEC e na Resolução Nº 048/2020 - CONSEPE/UFRN, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria Normativa estabelece as diretrizes para elaboração, no ano de 2022, do Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação (PATCG) e do Relatório Anual de Execução do PATCG (RAEPATCG).

Parágrafo único. Os processos de que trata o caput deverão ser protocolados junto à Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), exclusivamente via processo eletrônico, no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), para a unidade 11.03.10 - Comissão de Graduação.

Art. 2º Para o desenvolvimento do trabalho, os cursos de graduação da UFRN foram distribuídos em quatro grupos:

- I - grupo I (VERDE);
- II - grupo II (AZUL);
- III - grupo III (VERMELHO);
- IV - grupo IV (AMARELO).

§ 1º A organização dos grupos foi definida com base no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), estabelecido pelo MEC.

I - A distribuição dos cursos tomou como referência a área de conhecimento definida pelo ENADE para os três primeiros grupos, ficando os cursos que não participam do ENADE no último grupo.

II - A listagem dos cursos por grupo está disponível no Anexo 1.

§ 2º Para os cursos de graduação recém-criados e em funcionamento, os prazos quanto à elaboração do seu primeiro Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação seguirão determinações específicas da PROGRAD, independentemente do agrupamento ao qual pertençam, observadas questões referentes ao seu reconhecimento junto ao MEC.

§ 3º A PROGRAD definirá prazos referentes aos fluxos do Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação e do Relatório Anual de Execução do PATCG junto a esta Portaria Normativa (Anexo 2).

§ 4º O desenvolvimento do trabalho será redimensionado em razão dos efeitos da suspensão do ENADE 2020, consequência da pandemia do COVID-19.

CAPÍTULO II

PLANO DE AÇÃO TRIENAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO (PATCG)

Seção I

Elaboração do Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação

Art. 3º A elaboração do Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação (PATCG) é obrigatória para todos os cursos de graduação da UFRN e deverá estar em conformidade com o ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), estabelecido pelo MEC.

Art. 4º Os cursos previstos a elaborar o PATCG neste ano, que fazem parte do Grupo II, deverão formular apenas uma complementação conforme as orientações específicas definidas nesta Portaria (Seção II).

Art. 5º Apenas o curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades deverá elaborar o Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação, em 2022, em razão do seu reconhecimento junto ao MEC.

Parágrafo único. Excepcionalmente, este PATCG deverá ter vigência de dois anos letivos compreendendo o período de 2023.1 a 2024.2.

Art. 6º É de responsabilidade da Coordenação do Curso e do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos a elaboração do PATCG, conforme orientações técnicas da PROGRAD.

§ 1º O PATCG deve ser elaborado conforme o instrumento disponibilizado pela PROGRAD em seu sítio eletrônico.

§ 2º A PROGRAD fará orientação pedagógica para os coordenadores e NDE dos cursos e disponibilizará materiais de apoio, como tutorial e glossário, visando à elaboração do PATCG.

§ 3º O PATCG deve ser constituído por no máximo 30 páginas.

Art. 7º O fluxo do PATCG obedecerá às seguintes etapas, conforme o calendário (Anexo 2):

I - a coordenação e o NDE do curso deverão elaborar versão inicial do PATCG;

II - a coordenação do curso deverá enviar a versão inicial do PATCG, via processo eletrônico, à unidade do SIPAC 11.03.10 (Comissão de Graduação);

a) Ao cadastrar o processo no SIPAC, o TIPO DO PROCESSO deve ser identificado como Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação e o ASSUNTO DETALHADO deve ser registrado “PATCG – 2023.1 a 2024.2”.

III - a Comissão de Graduação analisará o PATCG, emitirá Parecer Técnico e o devolverá à coordenação do curso;

IV - a coordenação e o NDE do curso deverão reavaliar o PATCG, ao recebê-lo com Parecer Técnico, em seguida, submetê-lo ao Colegiado do Curso e ao Conselho do Centro ou

da Unidade Acadêmica Especializada - UAE, conforme estabelecido na Resolução Nº 048/2020 - CONSEPE;

V - a coordenação do curso deverá enviar o processo completo, contendo: versão inicial do PATCG, Parecer Técnico, versão final do PATCG e documentos de aprovação no Colegiado do Curso e CONSEC (atas ou certificados) à unidade do SIPAC 11.03.10 (Comissão de Graduação).

a) Em nenhuma das etapas, deverá ser gerado novo processo no SIPAC, de modo que os arquivos construídos durante o fluxo deverão ser anexados ao processo inicial (versão inicial do PATCG).

Seção II

Complementação do Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação

Art. 8º A Complementação do PATCG consiste na elaboração de um cronograma complementar ao PATCG vigente.

Art. 9º Os cursos da UFRN que deverão elaborar a Complementação do PATCG, em 2022, são todos os cursos que fazem parte do Grupo II:

- a) Análise e Desenvolvimento de Sistemas (T)
- b) Artes Visuais (L)
- c) Ciência da Computação (B)
- d) Ciências Biológicas (B)
- e) Ciências Biológicas (L)
- f) Ciências Biológicas (L) EAD
- g) Ciências Sociais (B)
- h) Ciências Sociais (L)
- i) Educação Física (B)
- j) Educação Física (L)
- k) Educação Física (L) EAD
- l) Design (B)
- m) Filosofia (B)
- n) Filosofia (L)
- o) Física (L)
- p) Física (L) EAD
- q) Geografia (B) Caicó
- r) Geografia (B) Natal
- s) Geografia (L) Caicó
- t) Geografia (L) EAD
- u) Geografia (L) Natal
- v) História (B) Caicó
- w) História (B) Natal
- x) História (L) Caicó
- y) História (L) EAD
- z) História (L) Natal
- aa) Letras Inglês (L)
- ab) Letras Língua Espanhola (L) Currais Novos
- ac) Letras Língua Espanhola (L) Natal
- ad) Letras Língua Portuguesa (L) EAD
- ae) Letras Língua Portuguesa (L) Natal

- af) Letras Português e Inglês (L) Currais Novos
- ag) Matemática (L) Caicó
- ah) Matemática (L) EAD
- ai) Matemática (L) Natal
- aj) Música (L)
- ak) Pedagogia (L) Caicó
- al) Pedagogia (L) EAD
- am) Pedagogia (L) Natal
- an) Química (B)
- ao) Química (L)
- ap) Química (L) EAD
- aq) Química do Petróleo (B)
- ar) Sistema de Informação (B)

Art. 10 A Complementação do PATCG deverá prever sua execução para um ano compreendendo os períodos letivos 2023.1 e 2023.2.

Art. 11 É de responsabilidade da Coordenação de Curso e do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos a elaboração da Complementação do PATCG, conforme orientações técnicas da PROGRAD.

§ 1º A Complementação do PATCG deve ser elaborada conforme o instrumento específico, disponibilizado pela PROGRAD em seu sítio eletrônico.

§ 2º A PROGRAD fará orientação pedagógica para os coordenadores e NDE dos cursos, visando à elaboração da Complementação do PATCG.

Art. 12 O fluxo da Complementação do PATCG obedecerá às seguintes etapas, conforme o calendário (Anexo 2):

- I - a coordenação e o NDE do curso deverão elaborar a Complementação do PATCG;
 - II - a coordenação do curso deverá submeter a Complementação do PATCG ao Colegiado de Curso e ao Conselho do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada - UAE;
 - III - a coordenação do curso deverá encaminhar o processo eletrônico da Complementação do PATCG, após aprovação pelas instâncias colegiadas (com ata ou certificado), para a Unidade 11.03.10 (Comissão de Graduação).
- a) Ao cadastrar o processo no SIPAC, o TIPO DO PROCESSO deve ser identificado como Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação e o ASSUNTO DETALHADO deve ser registrado “Complementação do PATCG – 2023.1 a 2023.2”.

CAPÍTULO III RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PATCG (RAEPATCG)

Art. 13 O Relatório Anual de Execução do PATCG (RAEPATCG) é o documento que deve apresentar as ações realizadas no curso para acompanhamento da Comissão de Graduação.

Art. 14 Todos os cursos deverão elaborar o RAEPATCG, conforme instrumento disponibilizado pela PROGRAD em seu sítio eletrônico.

Parágrafo único. Em 2022, deverão ser apresentadas no Relatório as ações desenvolvidas nos períodos 2021.1 e 2021.2.

Art. 15 O fluxo do Relatório Anual de Execução do PATCG dar-se-á do seguinte modo, considerando o calendário (Anexo 2):

I - a coordenação e o NDE do curso deverão elaborar o relatório;

II - o relatório deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso;

III - a coordenação do curso deverá encaminhar, por meio de processo eletrônico no SIPAC (Mesa Virtual), o relatório aprovado pelo Colegiado (com ata ou certificado) para a Unidade 11.03.10 (Comissão de Graduação).

a) Ao cadastrar o processo no SIPAC, o TIPO DO PROCESSO deve ser identificado como Relatório Anual de Execução do PATCG e o ASSUNTO DETALHADO deve ser registrado “RAEPATCG – 2021.1 a 2021.2”.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Ficam dispensados da elaboração do PATCG 2022 todos os cursos da UFRN não citados no Art. 5º desta Portaria Normativa.

Art. 17 As dúvidas e situações omissas decorrentes da aplicação desta Portaria Normativa serão deliberadas pela Comissão de Graduação.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS VITÓRIAS VIEIRA ALMEIDA DE SÁ
PRO-REITORA(A) - TITULAR
PROGRAD (11.03)

ANEXO 1 - LISTA DOS GRUPOS (CURSOS DA UFRN - PRESENCIAIS E EAD)

PATCG 2024 Grupo I(VERDE)	PATCG 2022 Grupo II(AZUL)	PATCG 2023 Grupo III (VERMELHO)	PATCG 2023 Grupo IV(AMARELO)
Arquitetura e Urbanismo (B) Biomedicina (B) Enfermagem (B) Natal Enfermagem (B) Santa Cruz Engenharia Agrônômica (B) Engenharia Ambiental (B) Engenharia Civil (B) Engenharia da Computação (B) Engenharia de Alimentos (B) Engenharia de Produção (B) - Natal Engenharia de Produção (B) - Currais Novos Engenharia Elétrica (B) Engenharia Florestal (B) Engenharia Mecânica (B) Engenharia Mecatrônica (B) Engenharia Química (B) Farmácia (B) Fisioterapia (B) Natal Fisioterapia (B) Santa Cruz Fonoaudiologia (B) Gestão Hospitalar (T) Medicina (B) Caicó Medicina (B) Natal Nutrição (B) Natal Nutrição (B) Santa Cruz Odontologia (B) Zootecnia (B)	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (T) Artes Visuais (L) Ciência da Computação (B) Ciências Biológicas (B) Ciências Biológicas (L) Ciências Biológicas (L) EAD Ciências Sociais (B) Ciências Sociais (L) Educação Física (B) Educação Física (L) Educação Física (L) EAD Design (B) Filosofia (B) Filosofia (L) Física (L) Física (L) EAD Geografia (B) Caicó Geografia (B) Natal Geografia (L) Caicó Geografia (L) EAD Geografia (L) Natal História (B) Caicó História (B) Natal História (L) Caicó História (L) EAD História (L) Natal Letras Inglês (L) Letras Língua Espanhola (L) Currais Novos Letras Língua Espanhola (L) Natal Letras Língua Portuguesa (L) EAD Letras Língua Portuguesa (L) Natal Letras Português e Inglês (L) Currais Novos Matemática (L) Caicó Matemática (L) EAD Matemática (L) Natal Música (L) Pedagogia (L) Caicó Pedagogia (L) EAD Pedagogia (L) Natal Química (B) Química (L) Química (L) EAD Química do Petróleo (B) Sistema de Informação (B)	Administração (B) Currais Novos Administração (B) Natal Administração Pública (B) EAD Administração Pública (B) Ciências Contábeis (B) Caicó Ciências Contábeis (B) Natal Ciências Econômicas (B) Comunicação Social Publicidade e Propaganda (B) Direito (B) Caicó Direito (B) Natal Gestão de Políticas Públicas (B) Jornalismo (B) Psicologia (B) Natal Psicologia (B) Santa Cruz Serviço Social (B) Turismo (B) Currais Novos Turismo (B) Natal	Interdisciplinar em Humanidades (B) Biblioteconomia(B) Ciências Atuariais (B) Ciências e Tecnologia (B) Comunicação Social Audiovisual (B) Dança (L) Ecologia (B) Engenharia Biomédica (B) Engenharia de Aquicultura (B) Engenharia de Materiais (B) Engenharia de Petróleo (B) Engenharia de Software (B) Engenharia de Telecomunicações (B) Engenharia Têxtil (B) Estatística (B) Física (B) Geofísica (B) Geologia (B) Letras - Francês (L) Letras Língua Portuguesa e Libras (L) Matemática (B) Meteorologia (B) Música (B) Saúde Coletiva (B) Teatro (L) Tecnologia da Informação (B)

ANEXO 2 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES 2022

MÊS	CURSO	PROGRAD	COMISSÃO DE GRADUAÇÃO
AGO 2022	25/08: Reunião de orientação sobre a Complementação do PATCG 2022.	22/08: Divulgação da Portaria Normativa.	22/08: Publicação da Portaria Normativa.
	26/08: Reunião de orientação sobre a elaboração do PATCG 2022 do BIH.		
	29/08: Início do período de elaboração do PATCG 2022 do BIH.		
	29/08: Início do período de elaboração da Complementação do PATCG 2022.		
SET 2022	Elaboração do PATCG 2022 do BIH e da Complementação do PATCG 2022.	Acompanhamento e orientação sobre o PATCG 2022 e da Complementação do PATCG.	Acompanhamento dos cursos por Centro/UAE.
OUT 2022	13/10: Reunião de orientação sobre a elaboração do RAEPATCG.	13/10: Reunião de orientação sobre a elaboração do RAEPATCG.	14/10: Análise do PATCG para emitir Parecer Técnico.
	14/10: Data limite para a entrega da versão inicial do PATCG 2022 do BIH.		
	14/10: Data limite para a entrega da Complementação do PATCG 2022 aprovada pelas instâncias colegiadas.		
	17/10 - Início do período de elaboração do RAEPATCG.		
	21/10: Início do período de reavaliação do PATCG 2022 do BIH e submissão ao Colegiado e CONSEC.	21/10: Envio do Parecer Técnico do PATCG para o respectivo curso.	21/10: Emissão do Parecer Técnico do PATCG para o respectivo curso.
NOV 2022	Período de elaboração do RAEPATCG.	Acompanhamento e orientação aos cursos.	Acompanhamento dos cursos por Centro/UAE.
	Período de reavaliação do PATCG 2022 do BIH e submissão ao Colegiado e CONSEC.		
DEZ 2022	02/12: Data limite para a entrega do processo com a versão final do PATCG 2022 de BIH.	Monitoramento dos processos do PATCG 2022 de BIH e RAEPATCG.	Acompanhamento dos cursos por Centro/UAE.
	02/12: Data limite para a entrega do processo com RAEPATCG aprovado pelo Colegiado de Curso.		



Emitido em 22/08/2022

PORTARIA Nº 1/2022 - CCLG/CERES (18.00.20)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2022 09:48)

DIEGO SALOMAO CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCLG/CERES (18.00.20)

Matrícula: ###041#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo:
PORTARIA, data de emissão: **22/09/2022** e o código de verificação: **024df0ef4f**

INSTRUMENTO DE ELABORAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PATCG

COMPLEMENTAÇÃO DO PATCG

PERÍODO DE EXECUÇÃO 2023.1 até 2023.2

APRESENTAÇÃO

O PATCG configura-se como um instrumento de planejamento estratégico para alcançar melhorias acadêmicas em nossa instituição. Esse documento, elaborado por todos os cursos de Graduação da UFRN, propõe estratégias para o enfrentamento das fragilidades e encaminhamentos de melhorias dos indicadores de qualidade, conforme estabelecido pela Resolução Nº 048/2020 – CONSEPE.

No entanto, em razão do adiamento do ENADE 2020 para 2021, motivado pela pandemia da COVID-19, identificamos a necessidade de prorrogar por mais um ano (2023) a vigência do PATCG atual dos cursos que fazem parte do Grupo II, conforme Portaria Normativa Nº XX/2022 - PROGRAD. Para o desenvolvimento do trabalho, indicamos o uso deste instrumento de complementação.

A complementação do PATCG deve ser construída pela coordenação do curso juntamente com membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE), aprovada pelo Colegiado de Curso e CONSEC e encaminhada à Comissão de Graduação (Unidade 11.03.10), via processo eletrônico no SIPAC.

O documento permite o resgate das ações do PATCG vigente que não tenham sido desenvolvidas no período previsto e o acréscimo de novas ações. Este instrumento é composto por três seções: Introdução, Cronograma Complementar e Considerações. Inicialmente, é possível contextualizar o trabalho na **Introdução**; em seguida, o **Cronograma Complementar**, item essencial, se constitui no agrupamento das ações relativas a cada dimensão, com suas estratégias, seus responsáveis e períodos previstos para a execução; e, ao final, há um espaço livre, **Considerações**, para o registro de observações gerais relevantes que o curso avalie oportuno inserir.

Lembramos, ainda, que considerem as cinco dimensões contempladas no PATCG: Didático-Pedagógica (1); Corpo Docente (2); Infraestrutura (3); Percepção Discente (4); Desempenho Discente na Prova ENADE (5).

IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

CURSO

Geografia

**CENTRO/
UAE**

Centro de Ensino Superior do
Seridó (CERES)

GRAU ACADÊMICO

☐ Bacharelado

☒ Licenciatura

☐ Tecnológico

MODALIDADE

☒ Presencial

☐ A distância

INTRODUÇÃO

O plano trienal vigente (2020-2022) do curso de Licenciatura em Geografia do CERES-UFRN foi sistematizado de modo circunstancial, pois a gestão atual do curso assumiu em novembro de 2021 e foi comunicada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) que este plano estava por ser feito e que era urgente este planejamento excepcionalmente apenas para o ano de 2022.

Assim foi feito, com o planejamento de ações concernentes a todas as dimensões referentes ao ensino-aprendizagem e a gestão do curso, abrangendo estratégias didático-pedagógicas, do trabalho docente, da percepção e da prática dos discentes, da infraestrutura existente para as atividades do curso e do resultado alcançado no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).

Todas as ações planejadas para o ano de 2022 estão sendo desenvolvidas, a saber:

- Atualização do projeto pedagógico do curso, conforme as normativas da UFRN e as diretrizes curriculares nacionais.
- Realização de projetos de ensino envolvendo os componentes curriculares do curso nos quais há muitos estudantes que não conseguem aprovação.
- Cadastramento e gerenciamento de orientação acadêmica para os estudantes do curso.
- Incentivo a integração dos estudantes do curso nas atividades desenvolvidas pelos programas de pós-graduação em Geografia do CERES-UFRN.
- Cadastramento e gerenciamento da realização de estágios supervisionados obrigatórios para os estudantes do curso.
- Incentivo a participação de estudantes do curso em programas e projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão.
- Discussão e deliberação das atividades acadêmicas do curso no âmbito do seu colegiado.
- Discussão das atividades acadêmicas do curso pelo seu Núcleo Docente Estruturante (NDE).
- Apoio à vinculação e permanência dos docentes do colegiado do curso nos programas de pós-graduação em Geografia do CERES-UFRN.
- Apoio à submissão e ao desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão pelos docentes do colegiado do curso.
- Apoio e subsídio à chefia do Departamento de Geografia do CERES-UFRN (DGC) nos pedidos ao Banco de Professor Equivalente da UFRN por docentes para atuarem no curso, sobretudo, em áreas estratégicas para a excelência do ensino-aprendizagem, ou que estejam com escassez de docentes.
- Apoio às atividades de ensino-aprendizagem desenvolvidas por docentes do colegiado do curso, objetivando a boa avaliação dos processos educacionais mediados por estes.
- Apoio ao trabalho desenvolvido pela Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) e pela Comissão Permanente de Inclusão e Acessibilidade (CPIA) no CERES-UFRN, para que os estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados no curso sejam acompanhados.
- Gerenciamento do funcionamento dos móveis e equipamentos da sala da coordenação do curso.
- Apoio às ações que objetivem melhorar o *layout* das salas de aula utilizadas pelos docentes e estudantes do curso.
- Análise pelo núcleo docente estruturante das referências bibliográficas dos componentes curriculares do currículo do curso.
- Apoio às ações que objetivem a amplificação do acervo da biblioteca setorial do CERES-UFRN.
- Apoio ao exercício da representação discente no colegiado do curso.
- Apoio ao desenvolvimento das ações acadêmicas desenvolvidas pelo centro de representação discente do curso.
- Informação aos discentes acerca das atividades do curso, assim como comunicação com eles e elas conforme as suas necessidades acadêmicas.
- Informação à sociedade acerca das características e atividades do curso e comunicação com os

agentes sociais interessados no curso.

- Apoio ao desenvolvimento de projetos de ensino nos componentes curriculares cujos conteúdos os estudantes não tiveram bom desempenho no ENADE.

Todas estas atividades são planejadas para a continuidade no ano de 2023, tendo em vista a sua pertinência para a excelência do curso.

CRONOGRAMA COMPLEMENTAR PARA 2023.1 E 2023.2

Obs.: É interessante distribuir as AÇÕES considerando a sequência cronológica de execução por período letivo.

Dimensão ¹	Ação (O que?)	Estratégias (Como?)	Responsáveis (Quem?)	Semestre(s) de execução (Quando?)
D1	Estrutura curricular do curso	Acompanhar a implementação no SIGAA da nova estrutura curricular do curso, conforme a atualização do projeto pedagógico.	Coordenação do curso, PROGRAD.	2023.1 e 2023.2
D1 e D2	Componentes que mais reprovam no curso	Desenvolver projetos de ensino envolvendo os componentes curriculares do curso nos quais há muitos estudantes que não conseguem aprovação.	Docentes e discentes do curso.	2023.1 e 2023.2
D1 e D2	Orientação acadêmica	Cadastrar e gerenciar orientação acadêmica para os estudantes do curso.	Coordenação e docentes do curso.	2023.1 e 2023.2
D1	Articulação com a pós-graduação	Incentivar a integração dos estudantes do curso nas atividades desenvolvidas pelos programas de pós-graduação em Geografia do CERES-UFRN.	Coordenação, docentes e discentes do curso.	2023.1 e 2023.2
D1 e D2	Estágio curricular	Cadastrar e gerenciar a realização de estágios supervisionados obrigatórios para os estudantes do curso.	Coordenação, docentes e discentes do curso.	2023.1 e 2023.2

Dimensão ¹	Ação (O que?)	Estratégias (Como?)	Responsáveis (Quem?)	Semestre(s) de execução (Quando?)
D1	Participação discente em programas e projetos	Incentivar a participação de estudantes do curso em programas e projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão.	Coordenação, docentes e discentes do curso.	2023.1 e 2023.2
D2	Colegiado do curso	Discutir e deliberar sobre as atividades acadêmicas do curso.	Colegiado e coordenação do curso.	2023.1 e 2023.2
D2	Núcleo Docente Estruturante (NDE)	Discutir sobre as atividades acadêmicas do curso.	Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso.	2023.1 e 2023.2
D2	Articulação com a pós-graduação	Apoiar a vinculação e a permanência dos docentes do colegiado do curso nos programas de pós-graduação em Geografia do CERES-UFRN.	Colegiado do curso.	2023.1 e 2023.2
D2	Participação discente em programas e projetos	Apoiar a submissão e o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão pelos docentes do colegiado do curso.	Coordenação, colegiado e docentes do curso.	2023.1 e 2023.2
D2	Docentes do curso	Apoiar e subsidiar a chefia do Departamento de Geografia do CERES-UFRN nos pedidos ao Banco de Professor Equivalente da UFRN por docentes para atuarem no curso, sobretudo, em áreas estratégicas para a excelência do	Coordenação e colegiado do curso.	2023.1 e 2023.2

Dimensão ¹	Ação (O que?)	Estratégias (Como?)	Responsáveis (Quem?)	Semestre(s) de execução (Quando?)
		ensino-aprendizagem, ou que estejam com escassez de docentes.		
D2	Avaliação docente	Apoiar atividades de ensino-aprendizagem desenvolvidas por docentes do colegiado do curso, objetivando a boa avaliação dos processos educacionais mediados por estes.	Docentes e coordenação do curso.	2023.1 e 2023.2
D3	Acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas	Apoiar o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) e pela Comissão Permanente de Inclusão e Acessibilidade (CPIA) no CERES-UFRN, para que os estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados no curso sejam acompanhados.	Coordenação, docentes e discentes do curso.	2023.1 e 2023.2
D3	Espaços utilizados	Gerenciar o funcionamento dos móveis e equipamentos da sala da coordenação do curso. Apoiar ações que objetivem melhorar o <i>layout</i> das salas de aula utilizadas pelos docentes e estudantes do curso.	Coordenação e docentes do curso.	2023.1 e 2023.2
D3	Referências bibliográficas	Desenvolver o processo de análise e referendo pelo núcleo docente estruturante das referências bibliográficas dos componentes	Núcleo Docente Estruturante (NDE), coordenação, docentes e	2023.1 e 2023.2

Dimensão ¹	Ação (O que?)	Estratégias (Como?)	Responsáveis (Quem?)	Semestre(s) de execução (Quando?)
		curriculares do currículo do curso. Apoiar ações que objetivem a amplificação do acervo da biblioteca setorial do CERES-UFRN.	discentes do curso.	
D4	Representação discente	Apoiar o exercício da representação discente no colegiado do curso. Apoiar o desenvolvimento das ações acadêmicas desenvolvidas pelo centro de representação discente do curso.	Discentes, coordenação e colegiado do curso.	2023.1 e 2023.2
D4	Informação e comunicação com o discente e com a sociedade	Informar os discentes acerca das atividades do curso, assim como comunicar com eles e elas conforme as suas necessidades acadêmicas. Informar a sociedade acerca das características e atividades do curso e comunicar com os agentes sociais interessados no curso.	Coordenação e discentes do curso e agentes sociais interessados neste.	2023.1 e 2023.2
D5	Relatório do curso no ENADE 2021 Desempenho na prova do ENADE Desempenho abaixo da média brasileira dos estudantes do curso no componente específico	Analisar os dados da participação do curso no ENADE 2021, com a identificação das fragilidades para o desenvolvimento de ações no sentido de melhorar a qualidade do curso. Apoiar o desenvolvimento de projetos de ensino nos componentes curriculares cujos conteúdos os estudantes não tiveram bom	Coordenação, NDE, colegiado, docentes e discentes do curso.	2023.1 e 2023.2

Dimensão ¹	Ação (O que?)	Estratégias (Como?)	Responsáveis (Quem?)	Semestre(s) de execução (Quando?)
		desempenho no ENADE.		

Obs.: Adicione mais linhas à tabela se necessário.

1 Citar apenas o número da dimensão

CONSIDERAÇÕES

O desenvolvimento das ações planejadas necessita da colaboração entre os agentes sociais e as unidades acadêmicas envolvidas diretamente no funcionamento do curso, a saber: discentes, docentes, NDE, colegiado e coordenação do curso; DGC, assessoria pedagógica do CERES-UFRN e PROGRAD. Esta colaboração é importante pelo fato de as ações em questão serem coletivas, não devendo ter perspectiva individual.

Outrossim, os resultados alcançados com a realização destas ações são coletivos, pois significam a amplificação das qualidades do curso e a transformação das suas fragilidades, no sentido da excelência do ensino-aprendizagem conforme a dinâmica do espaço nas diversas escalas geográficas e as necessidades sociais, econômicas, políticas, culturais e ambientais do Seridó Potiguar, que é o contexto regional da maioria dos agentes sociais abrangidos pelo curso.



Emitido em 21/09/2022

PLANO DE AÇÃO Nº 69/2022 - CCLG/CERES (18.00.20)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2022 09:48)

DIEGO SALOMAO CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCLG/CERES (18.00.20)

Matrícula: ###041#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **69**, ano: **2022**, tipo:
PLANO DE AÇÃO, data de emissão: **22/09/2022** e o código de verificação: **bfa772f523**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CERES - COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

CERTIDÃO Nº 12/2022 - CCLG/CERES (18.00.20)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Caicó-RN, 22 de setembro de 2022.

Certifico para os fins necessários que na 4ª Reunião Extraordinária do colegiado do curso de Licenciatura em Geografia do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) no ano de 2022, realizada em 21 de setembro, a complementação do plano trienal do curso para os períodos letivos de 2023.1 e 2023.2 foi aprovada unanimemente pelo colegiado do curso.

Abaixo, assino e confirmo.

(Assinado digitalmente em 22/09/2022 09:48)

DIEGO SALOMAO CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCLG/CERES (18.00.20)

Matrícula: ###041#7

Processo Associado: 23077.128559/2022-29

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2022**, tipo: **CERTIDÃO**, data de emissão: **22/09/2022** e o código de verificação: **1907c3aa32**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CERES - COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

DESPACHO Nº 39/2022 - CCLG/CERES (18.00.20)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Caicó-RN, 22 de setembro de 2022.

Despachamos o processo para análise e deliberação pelo Conselho de Centro (CONSEC) do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Após estes procedimentos, encaminhe-se o processo para a comissão de graduação (unidade 11.03.10) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) desta universidade.

(Assinado digitalmente em 22/09/2022 09:48)
DIEGO SALOMAO CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CCLG/CERES (18.00.20)
Matrícula: ###041#7

Processo Associado: 23077.128559/2022-29

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **39**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **22/09/2022** e o código de verificação: **d13317e290**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

PARECER DO PROCESSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

INTERESSADO (A): Coordenação do Curso de Licenciatura em Geografia

ASSUNTO: Complementação do PATCG 2023.1 a 2023.2

RELATOR(A): Juciene Batista Félix Andrade

RELATO E PARECER DO RELATOR

É o processo de numero 23077.128559/2022-29. O processo trata da complementação do PATCG referente aos semestres 2023.1 a 2023.2. O interessado é a coordenação do curso de Licenciatura em Geografia. O processo é composto das seguintes peças: a portaria normativa nº 01, de 22 de agosto de 2022 da PROGRAD, que estabelece as diretrizes para elaboração no ano de 2022, do Plano de Ação Trienal dos cursos de Graduação (PATCG) e do relatório anual de Execução do PATCG (RAEPATC) e da complementação do Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação; o instrumento de elaboração da complementação do PATCG devidamente preenchido e justificado. O documento apresenta introdução com o panorama das ações de 2022, e o cronograma complementar referente aos semestres de 2023.1 a 2023.2, elencando diversas ações e estratégias que contemplam as dimensões: didático –pedagógica, do corpo docente, da infraestrutura, da percepção docente e desempenho discente na prova do ENADE, respectivamente: D1, D2, D3, D4 e D5. Apresenta ainda ao final as considerações sobre o planejamento do instrumento. Ainda como peça do processo conta com a certidão de aprovação da complementação do PATCG na 4ª reunião Extraordinária do colegiado do curso de Licenciatura em Geografia. Sendo assim, o processo encontra-se bem instruído, logo, meu parecer é favorável pela aprovação do mesmo.

CAICÓ/RN, 30/09/2022

Juciene Batista Félix Andrade
RELATOR

DECISÃO DA PLENÁRIA DO DHC

CAICÓ/RN, ____/____/____

ENCAMINHE-SE: () AO CONSEC
() AO CONSAD
() AO _____

CAICO/RN, ____/____/____.



Emitido em 30/09/2022

PARECER Nº 7638/2022 - CCLH/CERES (18.00.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/09/2022 10:20)

JUCIENE BATISTA FELIX ANDRADE

COORDENADOR DE CURSO

CCLH/CERES (18.00.21)

Matrícula: ###148#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **7638**, ano: **2022**, tipo:
PARECER, data de emissão: **30/09/2022** e o código de verificação: **c9c30abdab**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA GERAL - CERES

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PARECER Nº 1096/2022 - CERES-SEC (18.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Caicó-RN, 30 de setembro de 2022.

Processo: 23077.128559/2022-29

Assunto: APROVAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PATCG DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA - 2023.1 A 2023.2

Interessado: COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

Relatora: JUCIENE BATISTA FÉLIX ANDRADE

Certificamos que, na 6ª Sessão Ordinária do Conselho de Centro do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES -, realizada no dia 30 de setembro de 2022, o parecer da relatora teve o seguinte resultado: **aprovado por unanimidade**.

Encaminhamos o processo ao setor **PROGRAD - Comissão de Graduação** para análise e devidas providências.

(Assinado digitalmente em 30/09/2022 14:21)

DIEGO WEBER DA NOBREGA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CERES/CAICO (18.04)

Matrícula: ###888#8

(Assinado digitalmente em 30/09/2022 14:26)

SANDRA KELLY DE ARAUJO

DIRETOR DE CENTRO - TITULAR

CERES (18.00)

Matrícula: ###66#3

Processo Associado: 23077.128559/2022-29

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1096**, ano: **2022**, tipo: **CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PARECER**, data de emissão: **30/09/2022** e o código de verificação: **fc28fc8e4d**